

### ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município .....	3
Comissão Permanente de Licitação .....	4
Gabinete do Prefeito .....	6
Secretaria Municipal de Administração e Finanças .....	7
Secretaria Municipal de Educação e Juventude .....	9
Secretaria Municipal de Esporte .....	9
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos Implementos Agrícolas .....	10
Secretaria Municipal de Saúde .....	11

## APRESENTAÇÃO

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Celso Soares Rêgo Moraes.

**Secretária de Administração e Finanças:** Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

### ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

#### DECRETO Nº 873 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO - RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 873 DE 04 de Março de 2024.

DECLARADEUTILIDADEPÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos **artigo 67, inciso XII e alínea “d” e de acordo com o que lhe facultada a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999**

**CONSIDERANDO** que a desapropriação é o moderno e eficaz instrumento de que se vale o Município para a transferência compulsória da propriedade particular (ou pública de entidade de grau inferior para superior) para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, salvo as execuções constitucionais de pagamento em títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, no caso de área urbana não edificada subutilizada ou não utilizada, e de pagamento em títulos da dívida agrária, no caso de Reforma Agrária, por interesse social;

**CONSIDERANDO** que a presente desapropriação pretende adquirir imóvel urbano constituída pela Quadra nº 65 (sessenta e cinco), do Loteamento Paraíso Setor Leste, localizado a Avenida L-12, Rua L-07, Avenida L-16, Avenida L-14, Rua L-13, área de 24.729,00m<sup>2</sup>, em Paraíso do Tocantins -TO, com as características próprias e individuais para a implantação de projeto urbanístico, paisagístico e ambiental, dada as suas características peculiares, em especial pela sua conservação da natureza e possibilidade de uso sustentável, passível de ser transformada em espaço público aberto, integrando área verde no contexto urbano.

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

#### DECRETA :

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os imóveis a seguir denominados:

I - imóvel urbano constituída pela Quadra nº 65 (sessenta e cinco), do Loteamento Paraíso Setor Leste, localizado a Avenida L-12, Rua L-07, Avenida L-16, Avenida L-14, Rua L-13, área de 24.729,00m<sup>2</sup>, de propriedade da **PHILIPPE CHARLES NAUDIN**, Uma área de terreno urbano constituído pela Quadra nº 65 (sessenta e cinco). do Loteamento Paraíso Setor Leste, Avenida L-12, Rua L-07, Avenida L-16, Avenida L-14. Rua L-13 situado nesta cidade de Paraíso do Norte GO, com área de 24.729,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil. setecentos e vinte e nove metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 258,00 m (duzentos e cinquenta e oito metros) de frente para Avenida L-12, 07,00 m (sete metros) de frente pelo chanfrado da Avenida L-12 para Rua L-07, 12,00 m (doze metros) de frente para a Rua L-07, 07,00 m (sete metros) pelo chanfrado da Rua L-07 para a Avenida L-16, 74,00 m (setenta e quatro metros) de frente para Avenida L-16, 07,00 m (sete metros) de frente pelo chanfrado da Avenida L-16 para Avenida L-14, 226,00 m (duzentos e vinte e seis metros) de frente para Avenida L-14, 07,00 m (sete metros) de frente para Avenida L-14, 07,00 m (sete metros) de frente pelo chanfrado da Avenida L-14 para a Rua L-13, 78,00 m (setenta e oito metros) de frente para a Rua L-13, 07,00 m (sete metros) de frente pelo chanfrado da Rua L-13 para Avenida L-12. Registro Anterior: A presente matrícula foi desmembrada da matrícula 748 do livro 2C, neste Cartório, em conformidade com Artigo 167, inciso II item IV combinado com Artigo 246 § único da Lei 6.015-73. Proprietário: Philippe Charles Naudin CIRG nº 3.868.339, inscrito no CIC sob o nº 221.706.506-87, belga, solteiro, engenheiro elétrico, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso do Tocantins.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provi-

sória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** A área desapropriada destina a implantação de projeto urbanístico, paisagístico e ambiental, dada as suas características peculiares, em especial pela sua conservação da natureza e possibilidade de uso sustentável, passível de ser transformada em espaço público aberto,

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do Município de Paraíso do Tocantins – Lei n.º 2295/2023 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Fica, ainda, a Procuradoria Geral do Município autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento

da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo Primeiro** – Do mesmo modo, fica Procurador Geral do Município autorizado a promover os atos administrativos perante o Cartório de Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins, afim de promover a lavratura da cabível escritura pública de desapropriação amigável.

**Parágrafo Segundo** - O valor total da indenização será de R\$ 2.967.480,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**Celso Soares Rêgo Morais**

**Prefeito Municipal**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

#### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2023

Ao 01 dia do mês de março do ano de 2024 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através do **Gabinete do Prefeito**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.890.929/0001-36, neste ato representada pela Gestora **Ingrid Lima Rebelo**, inscrito no CPF nº 710.726.321-87 e portadora da CI- RG nº 349.835 SSP/TO, e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº 867.506.661-97, e portadora da CI- RG nº 273.651 SSP/TO, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023, PROCESSO nº 1286/2023**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Municipal nº 389/2009 e Decreto Municipal nº 824/2023, **REGISTRAR OS PREÇOS, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aérea em âmbito nacional**, tendo o preço sido ofertado pela licitante, cuja proposta de preço foi classificada como segue:

**EMPRESA: WENDRICK PARENTE SILVA**

**CNPJ: 42.449.669/0001-05**

**ENDEREÇO: AV. CASTELO BRACO Nº 1844, CENTRO, PARAÍSO DO TOCANTINS – TO, CEP: 77600-000**

**TELEFONE: (63) 99246-5646**

**E-MAIL: expviagens.to@gmail.com**

ITEM	UNID.	Valor Estimado	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SERV	R\$ 120.000,00	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R\$ 18/99%	<b>R\$ 97.212,00</b>

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 97.212,00 (Noventa e sete mil e duzentos e doze reais).**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

### 1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(o) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

### 1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias, subsequentes à data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, no final de cada etapa, através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da atesto dos documentos fiscais. b) O Setor Financeiro reserva-se o direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Quando a proponente for Instituição, Fundação, associação ou cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção.

## Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Gestora **do Gabinete do Prefeito** e a Gerenciadora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês março de 2024.

**CRISTINA SARDINHA WANDERLEY**

Pregoeira

**INGRID LIMA REBELO**

Gabinete do Prefeito

**WENDRICK PARENTE SILVA**

CNPJ: 42.449.669/0001-05

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB DECISÃO  
INSTAURADORA**

**PROCESSO REURB N°:** 96/2023

**REQUERENTE:** Município de Paraíso do Tocantins

**NOME DO NÚCLEO:** Vila Chapadão

**MODALIDADE:** Reurb - S

**O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Transbrasiliana, n°. 335, Centro, inscrito no CNPJ/MF. N°. 00.299.180/0001-54, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **Celso Soares Rêgo Morais**, portador do RG n° 647.313 2° Via SSP/TO e CPF/MF n° 012.778.241-93, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação n° 26/2019, firmado entre o Município de Paraíso do Tocantins – TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado Setor Vila Chapadão.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da REURB e considerando a análise social obtida através do cadastro socioeconômico, que atesta a predominância da população por pessoas de baixa renda no Vila Matadouro.

Fica declarada a modalidade de Reurb de Interesse Social –Reurb-S, no núcleo urbano informal, situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se

Paraíso do Tocantins, 04 de março de 2024.

**Celso Soares Rêgo Morais**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/  
2023

**CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATADA:** MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI  
CNPJ N° 14.728.004/0001-03

**OBJETO:** O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original assinado em 03 de fevereiro de 2023, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 106 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para que a Contratada possa dar continuidade na prestação de serviços de natureza contínua de manutenção, hospedagem e suporte técnico dos sistemas de ouvidoria online da Prefeitura de Paraíso do Tocantins e manutenção, hospedagem e suporte técnico do website institucional da Prefeitura de Paraíso do Tocantins ([www.paraíso.to.gov.br](http://www.paraíso.to.gov.br)), contendo textos e informações relevantes para a comunicação do cidadão e o município, através do Gabinete do Prefeito, conforme justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 322/2023. Também constitui o objeto do presente 1º Termo Aditivo o reajuste contratual previsto na Cláusula 4.5 do Contrato original.

**VIGÊNCIA:** Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

**VALOR:** Com o presente Termo Aditivo o valor contratual passará a ser o total de R\$ 57.320,92 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.776,74 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).



**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2023, originalmente assinado a 03 de fevereiro de 2023, **tem como fundamento legal o disposto no artigo 106, ambos da Lei 14.133/2021 com previsão nas Cláusula Quinta** daquele instrumento, decorrente do Ato de Autorização de Contratação Direta n° 012/2023 realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e Proposta da Contratada, anexos ao Processo 322/2023.

**DOTAÇÃO: 04.122.0032.2090 NATUREZA DA DESPESA 33.90.40 FONTE: 15000000**

**PROCESSO: 322/2023**

#### **PORTARIA/FISC/ N.º 003/2024**

“Designa servidor como fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Senhora **INGRID LIMA REBELO** – GABINETE DO PREFEITO, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

Resolve:

**Art. 1º**- Designar a servidora **GIOVANNA SANTOS SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer o cargo de ATESTADOR e FISCAL referente ao PROCESSO n° 157/2024, referente a contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação, para atender as necessidades do Conselho Tutelar, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, em favor de **IVANUZA MARTINS DE OLIVEIRA** inscrito no CNPJ n°: 46.757.554/0001-39 no valor estimado de R\$: 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Designar na ausência do Fiscal Titular o servidor **GUILHERME EUZÉBIO BATISTA** matrícula n° 5938 como Fiscal Suplente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins/TO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

**INGRID LIMA REBELO**

Chefe de Gabinete

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 014/2024**

Declaro como inexigível a portaria de ratificação de inexigibilidade do processo n° 205/2024, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei n°. 14.133/21, e Parecer Jurídico n° 008/2024, a favor de **INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA**, CNPJ: 19.804.976/0001-45, no valor estimado de R\$ **7.960,00** (sete mil novecentos e sessenta reais), referente a inscrição de 04 servidores em curso – atualização de fiscais tributários municipais, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 205/2024.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único, da Lei n°. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 20 de fevereiro de 2024.

**INGRID LIMA REBELO**

Secretária de Administração e Finanças

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>PROCESSO N°:</b>	93/2024
<b>CONTRATO N°</b>	005/2024
<b>CONTRATANTE:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> CNPJ sob n° 17.890.763/0001-58
<b>CONTRATADA:</b>	<b>J. CÂMARA &amp; IRMÃOS S/A</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviços para publicação de atos licitatórios, extratos, contratos, decretos, editais e demais publicidades legais em jornal.
<b>VIGÊNCIA:</b>	31 de dezembro de 2024.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	04.122.0033.2109
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	33.90.39
<b>MODALIDADE:</b>	INEXIGIBILIDADE
<b>DATA DA ASSIS-NATURA:</b>	01 de fevereiro de 2024.
<b>SIGNATÁRIOS:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> CNPJ sob nº 17.890.763/0001-58
	<b>J. CÂMARA &amp; IRMÃOS S/A-</b> Contratada

**PORTARIA/FISC/N.º 006/2024**

“Designa servidora como fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Senhora **INGRID LIMA REBELO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **GIOVANNA SANTOS SOUSA**, matrícula nº 6198, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer o cargo de ATES-TADOR e FISCAL referente ao PROCESSO nº 93/2024, referente a publicação no jornal J. Câmara & Irmãos S/A, através da Secretaria de Administração e Finanças, em favor **J CAMARA & IRMAOS S/A** CNPJ n: 01.536.754/0003-95 no valor estimado de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** - Designar na ausência do Fiscal Titular o servidor **GUILHERME EUZÉBIO BATISTA**, matrícula nº 5938 como Fiscal Suplente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins/TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

**Ingrid Lima Rebelo**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA/FISC/N.º 007/2024**

“Designa servidora como fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Senhora **INGRID LIMA REBELO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **GIOVANNA SANTOS SOUSA**, matrícula nº 6198, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer o cargo de ATES-TADOR e FISCAL referente ao PROCESSO nº 205/2024, referente a inscrição de 04 servidores em curso – atualização de fiscais tributários municipais, através da Secretaria de Administração e Finanças, em favor **INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA** CNPJ n: 19.804.976/0001-45 no valor estimado de R\$: 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

**Art. 2º** - Designar na ausência do Fiscal Titular o servidor **GUILHERME EUZÉBIO BATISTA**, matrícula nº 5938 como Fiscal Suplente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins/TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Ingrid Lima Rebelo**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 32/SADAF, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso



II da Lei Orgânica, combinado com o ATO N° 11/2021 - NM, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora **ANA MARIA VIERIA FERNANDES**, matrícula n° 818, ocupante do cargo de Professor de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período 03 (três) anos, a contar do dia 28 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei Municipal n° 1.634/2011, de fevereiro de 2011 e Lei n° 2202/2022, de 08 de abril de 2022.

**Art. 2º** Nesse período, incumbirá a servidora licenciada o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos de Paraíso do Tocantins– PREVIPAR (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

**Art. 3º** Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Finanças de Paraíso do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

**Ingrid Lima Rebelo**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

#### PORTARIA SEMEJ N° 019/2024, DE 1º DE MARÇO DE 2024

*Revoga a Portaria Semej nº 013/2024, de 19 de fevereiro de 2024, destituindo a senhora Ana Lúcia Bonifácio Duarte da função que especifica.*

O Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica e Ato N° 005/2021, de 01 de janeiro de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria Semej nº 013/2024, de 19 de fevereiro de 2024, ficando destituída a servidora **Ana Lúcia Bonifácio Duarte** da função de Coordenadora Pedagógica na Creche Municipal Maria José dos Santos, a partir do dia 1º de março de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, ao 1º dia do mês de março do ano de 2024.

**Vanderley José de Oliveira**

Secretário Municipal de Educação e Juventude

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**CONTRATADA: MR DIGITALIZADORA EIRELI**

**CNPJ nº 20.843.559/0001-90**

**OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023, assinado em 18 de janeiro de 2023, por mais 12 (doze) meses, com fundamento legal no artigo 106 da Lei nº 14.133, de 21 de 21 de abril de 2021, e previsão na Cláusula Sexta do Contrato original, para que a CONTRATADA possa dar continuidade na execução dos serviços de natureza contínua de prestação de serviços de guarda on-line dos documentos digitalizados, incluindo o fornecimento de software, para armazenamento, indexação: consulta e exportação dos documentos, disponibilização dos arquivos para download para guarda dos arquivos em banco de dados, e serviços**

de digitalização de todo o acervo documento e processos físicos em trâmite e em arquivo, incluindo o fornecimento de software, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, de hardware (scanner e servidor) e de mão de obra necessária para a execução do serviço, através da Secretaria Municipal de Esporte, conforme especificações dispostas no contrato original, conforme Justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 1676/2022.

**BASE LEGAL:** O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 04/2023, assinado em 18 de janeiro de 2023, advindo do processo de Dispensa de Licitação – Ato de Autorização de Contratação Direta nº 07/2023, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como **fundamento legal o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, com previsão na Cláusula Sexta do Contrato original; Justificativa da CONTRATANTE e Solicitação de 1º Termo Aditivo, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, e Proposta original da CONTRATADA, partes integrantes deste Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes.

**VIGÊNCIA:** Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada por igual período, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR:** Valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**PROCESSO:** 1676/2022

**FUNCIONAL:** 27.122.0077.2183 **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39/33.90.40/33.90.30 **FONTE:** 15000000

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

**CONTRATADA:** RAPHAEL BONIFACIL DOS ANJOS - MEI

**CNPJ nº 41.094.369/0001-98**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023, assinado em 17 de ja-

neiro de 2023, **por mais 12 (doze) meses, com fundamento legal no artigo 106 da Lei nº 14.133, de 21 de 21 de abril de 2021**, e previsão na Cláusula Sexta do Contrato original, para que a CONTRATADA possa dar continuidade na execução dos serviços de natureza contínua de prestação de serviços de manutenção mensal de sistema de câmera com armazenamento de imagens em servidores de nuvem do prédio da Secretaria Municipal de Esporte, conforme especificações dispostas no contrato original, conforme Justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 1678/2022.

**BASE LEGAL:** O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 03/2023, assinado em 17 de janeiro de 2023, advindo do processo de Dispensa de Licitação – Ato de Autorização de Contratação Direta nº 09/2023, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como **fundamento legal o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, com previsão na Cláusula Sexta do Contrato original; Justificativa da CONTRATANTE e Solicitação de 1º Termo Aditivo, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, e Proposta original da CONTRATADA, partes integrantes deste Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes.

**VIGÊNCIA:** Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

**VALOR:** Valor total de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).

**PROCESSO:** 1678/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS PÚBLICOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

#### ORDEM DE SERVIÇO

**AUTORIZO** a empresa **C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Ferradura, nº 09, quadra 11, lote 09, Loteamento Cidade Nova, Davinópolis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.060/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Cayo César Franco Fonseca, portador do R. G. nº 017214652001-8 SSP/MA e do CPF nº 013.100.413-8, residente e domiciliado na cidade de Im-

peratriz – MA, para em 05 de março de 2024, iniciar a execução dos serviços referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E O PROGRAMA CALHA NORTE DO GOVERNO FEDERAL.**

Paraíso do Tocantins, 05 de março de 2024.

**Celso Morais**

Prefeito

**Ubiratan Carvalho Fonseca**

Sec. Mun. Infraestrutura, Serviços Públicos  
e Implementos Agrícolas

**C&F Serviços e Empreendimentos Ltda**

CNPJ: 10.256.060/0001-23

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins/TO. Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fulcro no artigo 25, caput da lei federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e:

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o processo de inexigibilidade de licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, tombado sob o n.º 002/2022, nos autos do processo n.º 1581/2021, tendo como objeto o recrutamento, seleção e **Credenciamento para Prestação de serviços na área da saúde, interessado em participar de forma complementar, a Rede SUS Municipal na realização de CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS, PROCEDIMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO, ESPECIALIDADE E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme termo de referência em anexo, para**

**atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins/TO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da homologação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS, PROCEDIMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIORE TÉCNICO, ESPECIALIDADE E **PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins/TO.

**MENDES E BARBOSA S/C**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.327.553/0111-77, esta restou credenciada para a realização dos serviços CONSULTAS EM OBSTETRÍCIA e GINECOLOGIA.

**ORIGEM:** Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins/TO.

Fundamento Legal: Artigo. 25 caput da Lei Federal 8.666/93

Ao Departamento Jurídico para Parecer Jurídico da Homologação e após Diretoria de Contabilidade para emissão da nota de empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins/TO, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

**ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA**

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o que consta no EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 002/202 e, finalmente,

**Considerando** o art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**RESOLVE:**

Fica homologado o resultado do credenciamento decorrente do edital nº 002/2022, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor dos seguintes credenciados abaixo relacionados:

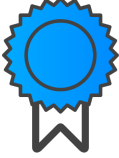
**MENDES E BARBOSA S/C**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.327.553/0111-77, esta restou credenciada para a realização dos serviços CONSULTAS EM OBSTETRÍCIA e GINECOLOGIA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS /TO, aos 16 de fevereiro de 2024.

**ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA**

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Mar 05 22:30:38 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	7731872423766800738
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)